



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO III, Nº CCXX SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. SEXTA FEIRA 04 DE SETEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DECRETONº 002

PORTARIANº 002

CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE EXTRATO DE ADITIVONº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DECRETO

DECRETO Nº 25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública. **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 – CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 009/2020, de 06 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Corona Vírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA: Art. 1º** Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude à decretação de situação de emergência no município. **§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 115.020,00** (Cento e Quinze Mil Vinte Reais). **§ 2º** - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0052	Administração Geral	
PROJETO/ATIVIDADE	2096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
Nat. da Despesa	Elemento de	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	115.020,00	0.1.02.000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.** Gilsimar Ferreira Pereira Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2020-GAB. CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA MARIA IVANILDE PEREIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc. **RESOLVE** Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidora pública municipal **MARIA IVANILDE PEREIRA GONÇALVES, brasileira, DIVORCIADA, portadora do RG: 13391472000-0 SSP/MA, CPF: 424.641.533-20, do cargo efetivo de PROFESSORA, por está concorrendo ao cargo eletivo**

na esfera municipal, no pleito de 2020. **Paragrafo Único** - Fica o servidor informado da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão. **Art. 2º** - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 10/08/2020 a 15/11/2020. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DO ANO DE 2020.** **GILSIMAR FERREIRA PEREIRA** PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO: CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca CONTRATADO: M. da S. Mesquita Serviços e Tecnologia - ME. CNPJ Nº: 16.799.630/0001-08 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018 – Processo nº 002/2018 – CONTRATO Nº: 002/2018 ADITIVO 003/2020: Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art 57 Inciso II §2º CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2018, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Setembro de 2020, encerrando assim em 31 de Dezembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, dividido em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) cada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** As partes neste ato ratificam no que couber todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo de Contrato original e no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 – CPL independente de transcrição para todos os seus fins e efeitos jurídico. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2020**. Permanecem inalteradas as demais condições e Cláusulas do contrato original. Presidente da Câmara: Francisco Elias Pereira

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital